



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Arquivo Nacional/Gabinete da Direção-Geral
Praça da República, nº 173
Rio de Janeiro- RJ – 20211-350
Tel.: (21)2179-1290 / 1313
diretoriageral@arquivonacional.gov.br

OFÍCIO Nº 77/2019/GABIN/AN/MJSP

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Lucas Alves Barros de Lima Góes
Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar
70064-900 Brasília, DF

ASSUNTO: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 13/2019, de autoria da Deputada Federal ERIKA KOKAY (PT/DF)

Senhor Assessor Especial,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Sa. resposta ao Ofício no 115/2019/AFEPAR/MJ referente ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) no 13/2019, de autoria da Deputada Federal ERIKA KOKAY (PT/DF), apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 06/02/2019 (8022081).

2. O RIC foi assim ementado:

Requer sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública no sentido de esclarecer esta Casa quanto à destinação e preservação do acervo documental do extinto Ministério do Trabalho.

As questões levantadas pela Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF) são as seguintes:

1) *Quais medidas de proteção e salvaguarda do acervo documental do extinto Ministério do Trabalho estão sendo adotadas pelo Ministério, por meio do Arquivo Nacional, seja para fins de pesquisa histórica ou para a própria continuidade das atividades inerentes à organização administrativa das relações de trabalho no Brasil?*

RESPOSTA:

O Arquivo Nacional elaborou Nota Técnica (anexa) para responder aos questionamentos do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício do Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury (documento anexo ao Ofício nº. 1.015/2018/GM/MTb). Neste sentido, indicamos a necessidade de providências relativas às atividades de gestão de documentos em todo o acervo produzido e acumulado pelo extinto Ministério do Trabalho. Para este fim, faz-se necessária a constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), composta por servidores dos Ministérios sucessores: Ministério da Economia, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Cidadania, bem como a participação de servidores oriundos do extinto Ministério do Trabalho com conhecimento do acervo e das funções do órgão.

Foi realizada visita técnica ao acervo custodiado pelo Ministério do Trabalho em Brasília (DF), por parte deste Arquivo Nacional em 14/06/2013 (Anexo: Relatório de visita técnica).

2) Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que não haja descarte de documentação não identificada do Ministério do Trabalho que se encontra disperso nos depósitos em Brasília?

RESPOSTA:

Favor encaminhar esta solicitação também aos demais Ministérios sucessores das atividades do extinto Ministério do Trabalho.

Ao se efetivarem as ações necessárias de Gestão de Documentos e correta avaliação e destinação dos documentos, indicadas pelo Arquivo Nacional, o correto descarte estará assegurado garantindo a preservação do patrimônio documental.

3) Há solicitação para vistoria técnica para identificação do material relativo à ditadura militar com vistas ao acondicionamento e devida salvaguarda?

RESPOSTA:

Segundo Nota Técnica nº. 01/2013/Arquivo-Geral do Ministério do Trabalho (anexo), em resposta ao Ofício nº. 340/2012, do Arquivo Nacional, foi informado que “não foram localizados documentos que atendam ao objeto da pesquisa solicitada pelo Arquivo Nacional” sobre levantamento e identificação de documentos do período militar (1964-1985). Contudo, vale mencionar que somente a partir da constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), ou de grupo de trabalho específico para resolver questões inerentes ao acervo, os documentos serão identificados e classificados, conhecendo-se assim os assuntos constantes dos conjuntos documentais, inclusive aqueles referentes ao período do regime militar.

4) *Sabe-se que o ex-Ministro do Trabalho, por meio da Portaria 671/2018, prorrogou as pesquisas do “Grupo de Trabalho da Comissão da Verdade no Ministério do Trabalho” até 15 de dezembro de 2019, para investigar a atuação desse Ministério no controle e repressão aos movimentos dos trabalhadores entre 1946 e 1988, mesmo período abrangido pela Comissão Nacional da Verdade. Qual a perspectiva do Ministro da Justiça e Segurança Pública quanto ao apoio à continuidade dos trabalhos desse GT, inclusive para que este tenha acesso aos arquivos do Ministério do Trabalho mesmo durante o tratamento arquivístico do acervo?*

RESPOSTA:

O Arquivo Nacional não participa do referido *Grupo de Trabalho (GT)*, nem tem informações adicionais a serem prestadas. Sugere-se entrar em contato com a Presidência do GT.

Segue anexa a Nota Técnica AN/GABIN/MR, de 08/06/2013.

5) *Quais medidas estão sendo tomadas para que, após a sua identificação, a documentação relacionada à repressão aos trabalhadores, trabalhadoras e suas organizações durante o período da ditadura militar seja transferida ao Arquivo Nacional? [grifos ausentes no original]*

RESPOSTA:

O Arquivo Nacional recolhe documentos de guarda permanente. A identificação desses documentos só é possível com a realização do tratamento técnico arquivístico que engloba, além da organização dos documentos, o estudo da legislação e normas que regulam as funções e atividades do órgão para que sejam estabelecidos os prazos de guarda e a destinação final (guarda permanente ou eliminação), bem como o que vai permitir a identificação das parcelas do acervo a ser utilizadas pelo Ministério da Economia, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Cidadania (Nota Técnica/AN/anexa).

Ver a Lei 8.159, de 08/01/1991 e o Decreto 4073, de 03/01/2002.

3. O Arquivo Nacional coloca-se à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério da Economia e do Ministério da Cidadania para maiores esclarecimentos e dirimir dúvidas porventura pendentes acerca dos procedimentos técnicos e administrativos relativos ao tratamento do acervo arquivístico do extinto Ministério do Trabalho.

Atenciosamente,



CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO
Diretora-Geral do Arquivo Nacional



8223358



08027.000039/2019-59



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 301/2019/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 13/2019**

Referência: **Ofício 1aSec/RI/E/nº 5 /19**

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 13/2019 (8022073), de autoria da Deputada Federal ERIKA KOKAY (PT/DF). para encaminhar a Vossa Excelência informações "*quanto à destinação e preservação do acervo documental do extinto Ministério do Trabalho*", nos termos do Ofício nº 77/2019/GABIN/AN/MJSP , da Nota Técnica 8124038, da Nota técnica 1 8123978, da Nota Técnica 8124070 e do Anexo 8124097, que seguem anexos em meio digital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/03/2019, às 16:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8223358** e o código CRC **AD573CC9**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

(DISPONIBILIZADOS EM MEIO DIGITAL)

1. Oficio nº 77/2019/GABIN/AN/MJSP (8123926);
2. Nota Técnica 8124038 (8124038);
3. Nota técnica 1 8123978 (8123978)
4. Nota Técnica 8124070 (8124070) ;
5. Anexo 8124097 (8124097).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000039/2019-59

SEI nº 8223358

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



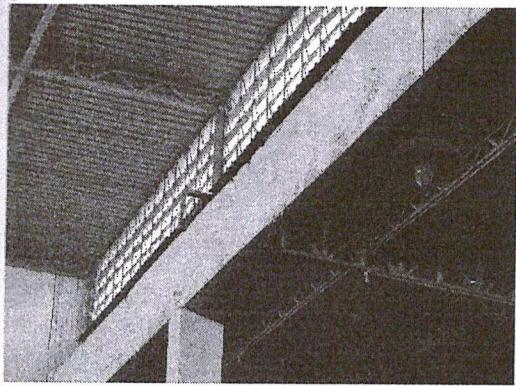
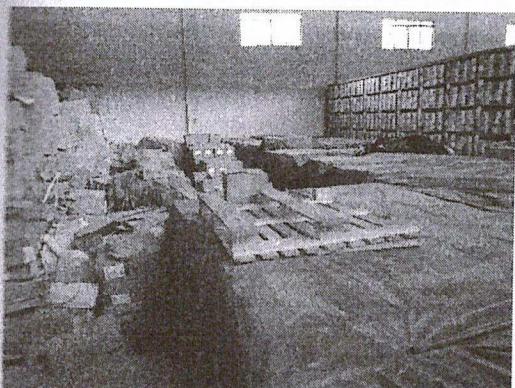
Ministério da Justiça
INSTITUTO NACIONAL



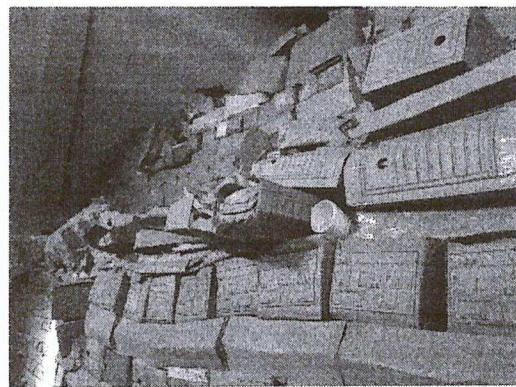
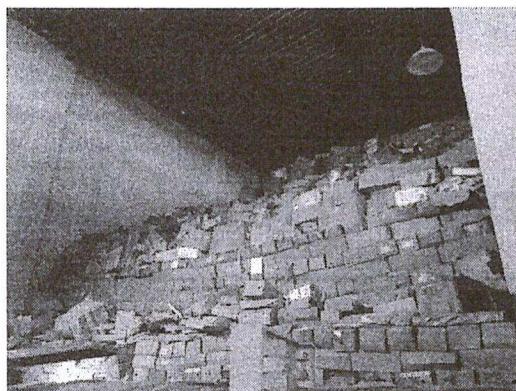
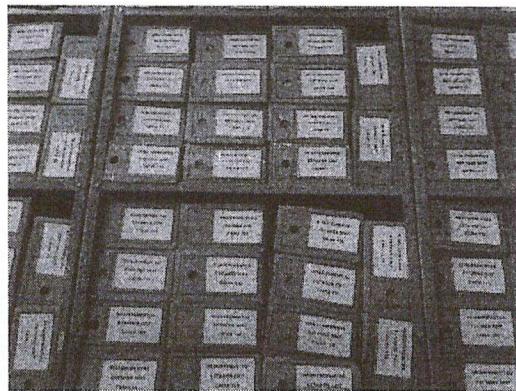
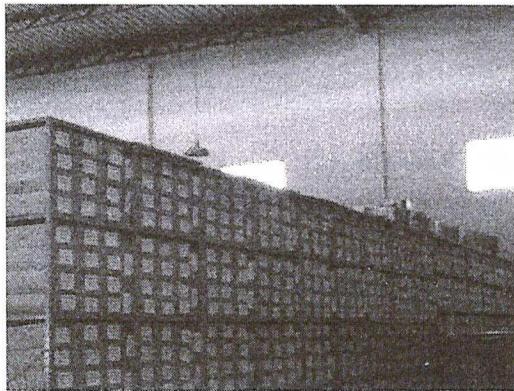
Processo nº 08060.000394/2012-45

Coordenadora-Geral da COREG,

Após vista técnica ao depósito de documentos do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado no SAAN, informo que as instalações são inadequadas para a guarda de documentos arquivísticos, com ambiente insalubre, poeira, fios elétricos, ratos e escorpiões. Foram ainda encontrados entre os documentos copos plásticos, tubos de PVC, baldes, cones sinalizadores, panos de chão e vassouras.



Quanto ao armazenamento e acondicionamento, parte dos documentos se encontra armazenada em estantes de aço e em caixas-arquivo de papelão. O restante dos documentos está amontoado no chão, acondicionado em caixas-arquivo, caixas-container e pastas AZ, e, também, sem nenhum acondicionamento.



O acervo, composto de aproximadamente 6.300 metros lineares, não sofreu tratamento arquivístico, o que dificulta sua recuperação. Não há instrumentos de pesquisa para auxiliar na localização dos documentos e a recuperação é feita de forma direta. No caso dos documentos amontoados não há possibilidade de acesso.

Conforme despacho desta supervisão, localizado à folha 14 do presente processo, sugiro seu encaminhamento à Coordenação-Geral de Gestão de Documentos, para complementação das informações sobre a situação dos documentos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Brasília, 14 de junho de 2013.

SVB
Selma Braga Duboc

Supervisora de Gestão de Documentos da Coordenação
Regional do Arquivo Nacional no DF - COREG

GABIN/MR

Fis.: 10

Rubrica: Echen

ARQUIVO Nacional

Secretaria Executiva
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação e Informação
Arquivo-Geral

NOTA TÉCNICA/ Nº 01/2013/ARQUIVO-GERAL/CDINF/CGRL/SPOA/MTE

Nº do Documento:	46012.001167/2012-00
Documento de Referência:	Ofício nº 340/2012/GABIN-AN
Interessado:	Arquivo Nacional
Assunto:	Levantamento e identificação de documentos do período militar (1964-1985).

I- Introdução

Trata a presente Nota Técnica , sobre o levantamento e identificação de documentos do período do regime militar (1964-1985) Visando o recolhimento ao Arquivo Nacional de conjuntos documentais da Divisão de Segurança e Informações (DSI), bem como das Assessorias de Segurança e Informações (ASI) e das Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI) de órgãos públicos e empresas estatais subordinados a esse Ministério. A citada solicitação foi encaminhada por meio do Ofício nº 340/2012/GABIN-AN, do Ilmo Diretor-Geral do Arquivo Nacional.

II- Da Análise

O Arquivo-Geral do MTE tem a informar que após pesquisa ao acervo dessa pasta, constatou-se a existência de cerca de 16.000 (dezesseis mil) metros lineares de documentos, contendo aproximadamente 114.551, caixas de documentos com datas-limite compreendendo o período entre o ano de 1920 a 2013, não foram localizados documentos que atendam ao objeto da pesquisa solicitada pelo Arquivo Nacional.

Além disso, informamos, que segundo fontes oficiais, documentos da DSI teriam sido encaminhados para o SNI no início do Governo Collor, por determinação do General Correia, chefe da DSI do MTE.

Foi
Rubricado
Correia
Arquivo Nacional

Ademais, segundo informações obtidas no decorrer destes anos, todos os documentos do extinto DSI dos ministérios teriam sido encaminhados para o também extinto SNI, atualmente ABIN até o ano de 2005, inclusive dos órgãos setoriais. A partir de 2005, por força do Decreto nº. 5.584, de 18 de novembro de 2005, todos os acervos oriundos dos ministérios e órgãos setoriais foram enviados da ABIN ao Arquivo Nacional.

Conclusão

Diante do exposto colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informamos que o nosso acervo encontra-se aberto para a realização de consultas.

Maria Nilda Pires

Chefe do Arquivo-Geral

De acordo. Ao Gabinete do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva para apreciação e decisão.


ROBERTO MÁRIO VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Documentação e Informação

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Arquivo Nacional/Gabinete da Direção-Geral
Praça da República, nº 173 Centro
20.211-350 - Rio de Janeiro - RJ
Tel:(21)2179-1313

NOTA TÉCNICA

Ref.: OFÍCIO Nº 1.015/2018/GM/Mtb, de 27 de dezembro de 2018.

Assunto: Tratamento técnico do acervo documental do Ministério do Trabalho.

O Arquivo Nacional, órgão da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública e órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da administração pública federal, nos termos da lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, tem como missão a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Em atenção ao Ofício nº 1.015/2018/GM/Mtb, de 27 de dezembro de 2018, é necessário pontuar que o Arquivo Nacional é o órgão responsável pelo recolhimento de documentos cuja destinação final foi determinada como de guarda permanente, ou seja, os conjuntos de documentos que serão preservados em caráter definitivo devido o seu valor histórico e o seu valor para pesquisa, sendo o acesso às informações facultadas imediatamente. Para que o acesso à informação possa ser garantido de forma adequada é necessário a promover o tratamento técnico arquivístico do acervo desde o momento da sua produção documental até sua destinação final, bem como de sua massa documental acumulada.

A necessidade de tratamento técnico do acervo do Ministério do Trabalho foi bem observada pelo Ministério Público do Trabalho por meio do Ofício do Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury (documento anexo ao Ofício nº 1.015/2018/GM/MTb).

Cabe informar que o Arquivo Nacional possui sob sua guarda alguns documentos provenientes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio recebidos em 1979, 1980 e 1992. A orientação técnica ao Ministério do Trabalho, relativa à gestão de documentos, teve início em 21 de junho de 2010, por ocasião da Reunião Técnica realizada durante o Encontro Técnico dos Integrantes do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da administração pública federal. A partir de então, foram realizadas diversas ações junto ao Ministério, como:

- visitas técnicas e reuniões para orientações quanto ao desenvolvimento das atividades inerentes à gestão de documentos, bem como sobre os procedimentos para a preservação do acervo;
- orientações técnicas para o tratamento das massas documentais acumuladas no Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA) e no Setor de Autarquias Norte

(SAAN), resultando, em 2012, na primeira eliminação de documentos do Ministério, autorizada pelo Arquivo Nacional;

- treinamento para realização do levantamento da produção documental do Ministério, visando à elaboração do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim;
- orientações técnicas pontuais relativas à classificação e arquivamento de documentos;
- orientação para elaboração de um Plano de Destinação de Documentos, para determinar os prazos de guarda e a destinação final dos *Requerimentos de Seguro-Desemprego e Recursos Administrativos de Seguro-Desemprego*. No entanto, na fase final de sua elaboração, em 2015, o Ministério solicitou a suspensão da análise realizada pelos técnicos do Arquivo Nacional em razão da unificação do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência Social, pois seria necessário a reavaliação das ações desenvolvidas pelos Ministérios;
- reunião de sensibilização, em 2018, com o, então, Ministro do Trabalho para o início da implantação do Programa de Gestão de Documentos do Ministério. Não obtivemos retorno após a primeira reunião; e
- contato com a Coordenadora de Documentação e Informação do Ministério, Sra. Raysa Faria de Melo, por intermédio da Coordenação do SIGA, em 16 de janeiro de 2019, quando obteve-se a seguinte informação sobre o acervo:

“Atualmente, o acervo documental do Ministério do Trabalho, sem considerar as Superintendências Regionais do Trabalho e suas respectivas Gerências e Agências, possui uma quantidade estimada em 25 mil metros lineares.

- Os documentos que se encontram no Arquivo Geral não estão classificados, organizados e identificados, conforme determina a legislação arquivística. Contudo, convém registrar que foi celebrado contrato com empresa especializada em Gestão Documental para fazer o tratamento do acervo deste Ministério.

- A massa documental disposta no Arquivo compreende o período de 1980 a 2018”.

(mensagem de correio eletrônico recebida em 16/01/2019)

Posto isso, apresenta-se, a seguir, um breve histórico do Ministério do Trabalho que vai fundamentar o corte temporal determinando as datas-limite do acervo, a transferência das competências, anteriormente, desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho, para o Ministério da Economia, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Cidadania, determinada pela medida provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e o plano de ação para desenvolvimento do tratamento técnico arquivístico do acervo do Ministério do Trabalho.

I. Histórico sumário do Ministério do Trabalho.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) foi criado pelo decreto n. 19.433, de 26 de novembro de 1930, tendo sido uma das primeiras realizações do governo de Getúlio Vargas após a Revolução de 1930. O chamado ‘Ministério da Revolução’ foi instituído a partir do desmembramento do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, que fora estabelecido pelo decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de

1906. Tendo por atribuição “o estudo e despacho de todos os assuntos relativos ao trabalho, indústria e comércio”, o novo ministério recebeu ainda atribuições e órgãos do Ministério da Fazenda, do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Ministério das Relações Exteriores.

A intensa produção legislativa verificada neste período procurou dispor sobre a organização sindical e os direitos trabalhistas, especialmente no tocante a regulamentação da jornada de trabalho e acesso a caixas de aposentadoria de diversas categorias profissionais, motivando diferentes transformações na estrutura da pasta. Em 1932, o decreto n. 21.690, de 1º de agosto, com o objetivo de estender as ações do MTIC aos estados, estabeleceu as inspetorias regionais do trabalho, posteriormente denominadas delegacias regionais e superintendências regionais.

Em 1960, a lei n. 3.782, de 22 de julho, determinou que a partir de 1º de fevereiro de 1961 o ministério passaria a denominar-se Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS). Em 1974, a lei n. 6.036, de 1º de maio, desmembrou em duas pastas distintas o Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A década de 1990 teve início com uma nova reforma administrativa que pretendeu reformular profundamente as estruturas organizacionais e a política de recursos humanos da esfera federal que resultou, dentre outras medidas, na reunião das pastas do Trabalho e da Previdência Social (MTPS).

Em 1992, a medida provisória n. 302, de 10 de abril, extinguiu o Ministério do Trabalho e da Previdência Social e a Secretaria de Administração Federal, sucedidos pelo Ministério da Previdência Social e o Ministério do Trabalho e da Administração. Ainda em 1992, a nova medida provisória editada, n. 309, de 16 de outubro, manteve o Ministério do Trabalho e da Administração na estrutura de órgãos do Poder Executivo. No entanto, quando convertida na lei n. 8.490, em 19 de novembro de 1992, o órgão passou a ser chamado apenas de Ministério do Trabalho, cedendo parte de suas atribuições para a recriada Secretaria de Administração Federal.

Em 1999, a medida provisória n. 1.795, de 1º de janeiro, transformou o Ministério do Trabalho em Ministério do Trabalho e Emprego, definindo como suas competências: a política de geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador, a política de modernização das relações do trabalho, a fiscalização do trabalho, a política salarial, a formação e desenvolvimento profissional, a segurança e saúde no trabalho e a política de imigração.

Em 2015, a medida provisória n. 696, de 2 de outubro, convertida com alterações na lei n. 13.266, de 5 de abril de 2016, transformou o Ministério do Trabalho e Emprego em Ministério do Trabalho e Previdência Social. Esta alteração teve breve duração, pois, a medida provisória n. 726, de 12 de maio de 2016, mais uma vez transformou o Ministério do Trabalho e Previdência Social em Ministério do Trabalho.

Em 2019, a medida provisória n. 870, de 1º de janeiro, transformou as pastas da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho em Ministério da Economia. No entanto, as competências do Ministério do Trabalho foram absorvidas não apenas pela pasta da Economia, mas também pelos ministérios da Cidadania e da Justiça e Segurança Pública.

Ainda de acordo com a medida provisória n. 870, foram transferidos para o Ministério da Justiça e Segurança Pública os seguintes órgãos: Coordenação-Geral de Imigração,

Coordenação-Geral de Registro Sindical e Conselho Nacional de Imigração; para o Ministério da Cidadania: Subsecretaria de Economia Solidária e Conselho Nacional de Economia Solidária; e para o Ministério da Economia: as demais unidades administrativas e órgãos colegiados.

Segundo a estrutura regimental do Ministério da Economia estabelecida pelo decreto n. 9.679, de 2 de janeiro de 2019, as secretarias de Políticas Públicas de Emprego, de Inspeção do Trabalho e de Relações do Trabalho foram incorporadas pelos órgãos específicos singulares instituídos no âmbito desta pasta, ficando preservadas a maior parte das suas funções. Para o Ministério da Economia foram transferidos, ainda, o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, as superintendências regionais do Trabalho e a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro.

II. Transferência de competências do Ministério do Trabalho

A partir do estudo das modificações determinadas pela medida provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, a equipe do Programa de Pesquisa Memória da Administração Pública Brasileira (MAPA), da Coordenação-Geral de Gestão de Documentos (COGED) do Arquivo Nacional, identificou as seguintes transferências de competências do Ministério do Trabalho para o Ministério da Economia, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Cidadania:

Decreto n. 8.894, de 03/11/2016¹	Medida provisória n. 870, de 01/01/2019
Política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;	Ministério da Economia
política e diretrizes para a modernização das relações do trabalho;	Ministério da Economia
fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;	Ministério da Economia
política salarial;	Ministério da Economia
formação e desenvolvimento profissional;	Ministério da Economia
segurança e saúde no trabalho;	Ministério da Economia
política de imigração;	Ministério da Justiça e Segurança Pública ²
cooperativismo e associativismo urbanos.	Ministério da Cidadania

1 Regulamento em vigor até 31/12/2018.

2 Na medida provisória n. 870, a redação que aparece é “política de imigração laboral”.

Com a dissolução do Ministério do Trabalho e com a transferência das suas competências para os Ministérios sucessores nomeados na medida provisória n. 870, de 2019, devem ser observadas as orientações relativas a gestão arquivística do acervo.

Sugere-se a gestão compartilhada pelos Ministérios sucessores, para que seja promovido, o mais breve, o tratamento técnico arquivístico que possibilitará a identificação das parcelas do acervo que deverá ser destinada a cada Ministério. Entende-se que no desenvolvimento de qualquer função ou atividade estas se inter-relacionam com outras sendo difícil realizar a separação lógica e física de documentos que não foram identificados, classificados, organizados e sem instrumentos de recuperação da informação que permita a consulta e o acesso.

Desse modo, o Arquivo Nacional, diante de tal demanda, apresenta a seguir um plano de ação para que seja realizado o tratamento técnico arquivístico do acervo documental.

III. Plano de ação para o tratamento técnico arquivístico do acervo do Ministério do Trabalho

Conforme a citação do Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury, constante na folha 3 do Ofício nº 5546.2018-GAB/PGT – PGEA 016714.2018.00.900/2, o recolhimento de acervo ao Arquivo Nacional é disciplinado por meio da portaria Arquivo Nacional n. 252 de 30 de dezembro de 2015, que *“estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento para o Arquivo Nacional de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.”* O Anexo I da referida portaria estipula que só deverão dar entrada no Arquivo Nacional acervos *classificados, avaliados, higienizados e acondicionados, acompanhados de instrumentos de controle que permitam sua identificação e acesso.*

O Arquivo Nacional recolhe documentos de guarda permanente. A identificação desses documentos só é possível com a realização do tratamento técnico arquivístico que engloba, além da organização dos documentos, o estudo da legislação e normas que regulam as funções e atividades do órgão para que sejam estabelecidos os prazos de guarda e a destinação final (guarda permanente ou eliminação), bem como o que vai permitir a identificação das parcelas do acervo a ser utilizadas pelo Ministério da Economia, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Cidadania, conforme o quadro demonstrativo no item II da presente Nota Técnica.

Recomenda-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), composta por servidores dos Ministérios sucessores e de servidor (es) do, então, Ministério do Trabalho com conhecimentos sólidos das funções e atividades que eram desempenhadas pelo órgão. Essa recomendação obedece a obrigatoriedade disposta no artigo 18, do decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002, com as atribuições de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito de atuação do Ministério do Trabalho, objetivando a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Considerando a dissolução do Ministério do Trabalho, em 2019, com a distribuição de suas competências entre outros Ministérios, será encerrada a produção documental e o acervo arquivístico deste Ministério não mais receberá acréscimos de documentos, uma

vez que a entidade que os produz não se encontra mais em atividade. Desse modo, a partir do levantamento do histórico do Ministério trabalharemos com as datas-limite de 1930 a 2018, devendo os órgãos sucessores observarem esse corte temporal.

Os documentos produzidos e recebidos a partir de 2019, em razão do desenvolvimento das funções e atividades absorvidas pelo Ministério da Economia, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Cidadania integrarão o acervo documental desses órgãos, que deverão dar continuidade ao tratamento técnico arquivístico e garantir a sua preservação.

Discrimina-se, a seguir, a adoção de procedimentos para a promoção do tratamento técnico arquivístico que deverá ser aplicado em todo o acervo proveniente do Ministério do Trabalho, destacando-se a necessidade de visita técnica do Arquivo Nacional aos locais de guarda de documentos para elaboração de diagnóstico da situação e, posteriormente, definição das etapas do trabalho a ser desenvolvido.

1. higienizar e limpar o acervo documental, quando necessário;
2. identificar e separar os documentos relativos as atividades-meio e os relativos as atividades-fim;
3. os documentos referentes às atividades-meio deverão ser classificados e avaliados utilizando-se o Código de Classificação e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio da administração pública, aprovados pela resolução n. 14, de 24 de outubro de 2001, pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
4. os documentos que já cumpriram os prazos de guarda e cuja destinação final é a eliminação deverão ser separados para que se cumpra o disposto na resolução n. 40, de 9 de dezembro de 2014, do CONARQ, desde que não haja impedimentos para sua eliminação;
5. fazer o levantamento e o estudo de todas as funções e atividades que eram desempenhadas pelo Ministério do Trabalho, por meio da pesquisa na legislação e normas específicas que as regulavam;
6. elaborar um quadro com descritores que representem as funções e atividades desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho, o que viabilizará a classificação dos documentos relativos às atividades-fim;
7. elaborar um Plano de Destinação de Documentos para determinar os prazos de guarda e a destinação final (guarda permanente ou eliminação) dos documentos produzidos no desenvolvimento das atividades-fim, que deverá vir acompanhado de justificativas claras e precisas sobre o que determinou tal decisão;
8. efetivar o recolhimento da documentação de guarda permanente para o Arquivo Nacional observando o que dispõe a portaria n. 252, de 2015; e
9. os documentos que, após o tratamento técnico arquivístico, estiverem cumprindo, ainda, o prazo de guarda nas fases corrente e intermediária, permanecerão sob a custódia dos Ministérios sucessores;
10. uma vez cumpridos os prazos de guarda determinados nos instrumentos de gestão de documentos para cada fase, a CPAD deverá promover a eliminação

dos documentos destituídos de valor e providenciar o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos de guarda permanente.

IV. Considerações finais

A missão do Arquivo Nacional é prestar orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, portanto, não há necessidade de pactuação por meio de instrumentos legais, bastando, apenas, a solicitação por meio de correspondência oficial.

O Arquivo Nacional coloca-se à disposição do Ministério do Trabalho, do Ministério da Economia, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Cidadania para novas discussões quanto às condições e aos procedimentos técnicos e administrativos relativos ao tratamento do acervo arquivístico.

Arquivo Nacional, 22 de janeiro de 2019.

Coordenação-Geral de Gestão de Documentos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ARQUIVO NACIONAL

GABIN/MR
Fls. 11
Rubrica
Arquivo Nacional

Nota Técnica

AN/GABIN/MR em 8 de junho de 2013

Senhor Diretor-Geral,

Em 7 de junho de 2013, representantes desta assessoria de coordenação do Memórias Reveladas reuniram-se com a atual coordenadora da Comissão Nacional da Verdade (CNV), Rosa Cardoso, na sede regional da CUT no Rio de Janeiro.

Também estiveram presentes na reunião: Antonio José Marques (CEDOC/CUT), Paulo Fontes (CPDOC/FGV), Larissa Corrêa (UNICAMP), Marco Aurélio Santana (FCS/UFRJ), Ana Célia Navarro (CEDIC/PUC-SP) e Leonilde Medeiros (CPDA/UFRJ).

A reunião teve como objetivo discutir formas de apoio ao Grupo de Trabalho “Ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical”, estabelecido na CNV sob responsabilidade da própria Rosa Cardoso.

No que se refere ao Arquivo Nacional/Memórias Reveladas, foram solicitadas informações sobre acervos públicos federais de interesse para o estudo da temática “repressão a trabalhadores e sindicatos durante a ditadura militar (1964-1985)”.

Da mesma forma, os pesquisadores Paulo Fontes e Larissa Corrêa informaram ter visualizado uma grande quantidade de “papeis desorganizados e em mau estado de conservação” no setor de arquivos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo documentos que, supostamente, seriam do período de 1964-1985.

Cabe ressaltar que o relato dos pesquisadores está em consonância com informações prestadas pela servidora Heliene Chaves Nagasawa, que também é pesquisadora, e recentemente fez uma visita ao setor de arquivos do MTE.

Contudo, essas informações parecem estar em contradição com o informado pela Sra. Maria Nilda Pires, chefe do Arquivo-Geral do MTE (fl. 10 e 11 do p.p) que, por outro lado, indicou que todos os documentos da extinta DSI e dos órgãos setoriais do ministério teriam sido encaminhados para o também extinto SNI, atualmente ABIN, e, posteriormente, enviados da ABIN ao Arquivo Nacional.

Assentido, sugerimos a V.Sa. que:

1. ~~Realize o levantamento detalhado da documentação sob a guarda do Arquivo~~ referente ao período de 1964-1985, e que tenha relação com a temática acima ~~referida~~.

2. ~~Realize a realização de visita técnica ao setor de arquivos do Ministério do Trabalho, e compõe o respectivo parecer técnico a respeito dos conjuntos documentais que, momentaneamente, encontram-se desorganizados e em mau estado de conservação.~~

3. ~~Apontar, por fim, que o assunto em questão foi considerado prioritário pela~~ ~~coordenadora da CNV, que indicou que escreverá ao MTE solicitando providências~~ ~~adequadas. Uma nova reunião entre a Sra. Rosa Cardoso e representantes do Arquivo~~ ~~Memórias Reveladas deverá ocorrer nos próximos 10 (dez) dias.~~

Inez Stampa
Inez Stampa
Arquivo Nacional
Memórias Reveladas
Matr.: 6757187

Vicente A. C. Rodrigues
Vicente A. C. Rodrigues
Arquivo Nacional
Memórias Reveladas
Matr 1544152